



Publicado no Diário
da Assembleia
em, 08 / 03 / 19

LEI MUNICIPAL 1.222/2019

“Institui o ‘DIA MUNICIPAL DO CICLISTA’ no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro, e dá outras providências”.

O Prefeito de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia **15 de novembro** como o Dia Municipal do Ciclista, a ser celebrado anualmente.

Art. 2º - Sempre que possível, a data será comemorada com a realização de um passeio ciclístico na cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

13-05-19
Paço Municipal José Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de maio do ano de 2019.


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal